

"Dá a denominação de Honoraro Ribeiro da Silva a uma Rua, Praça ou Avenida da cidade e dá outras providências".

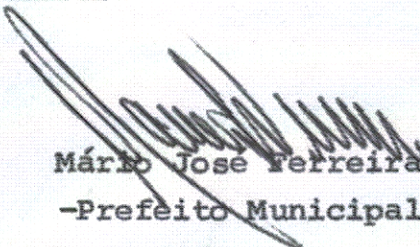
O Povo do Município de Planura, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada "HONORATO RIBEIRO DA SILVA", uma Rua, Praça ou Avenida da cidade de Planura.

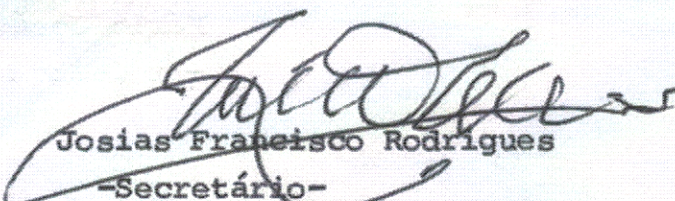
Artigo 2º - O Executivo providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT, Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA/MG, Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG e Companhia de Telefones do Brasil Central - CTBC.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Planura, 26 de setembro de 1994.



Márcio José Ferreira
-Prefeito Municipal-



Josias Francisco Rodrigues
-Secretário-